

PROJETO DE LEI N° 1.414/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.414/2018, que "Altera a redação do artigo 48, incisos I, II e III, parte do anexo V da Lei Municipal n° 1.151/2011, passando a exigir escolaridade de ensino fundamental incompleto para ocupação dos cargos de agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II, agente de serviços gerais, e subdividindo o cargo de agente de manutenção e reparos II (anexo V), prevendo atribuições específicas para pedreiro, eletricista e mecânico e dá outras providências".

As alterações dispostas no presente Projeto de Lei somente serão aplicadas e exigidas para cargos a serem concursados e ocupados após a sanção e promulgação da Lei, sendo que para os servidores já na ativa e para aqueles candidatos que tenham sido aprovados em concursos com prazo de validade ainda em vigência, aplica-se a escolaridade da Lei em vigor na data dos respectivos certames.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.414/2018

"Altera a redação do artigo 48, incisos I, II e III, parte do anexo V da Lei Municipal n° 1.151/2011, passando a exigir escolaridade de ensino fundamental incompleto para ocupação dos cargos de agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II, agente de serviços gerais, e subdividindo o cargo de agente de manutenção e reparos II (anexo V), prevendo atribuições específicas para pedreiro, eletricista e mecânico e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Os incisos I, II e III, do artigo 48, da Lei Municipal n° 1.151/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 48. O servidor ocupante de cargo público receberá gratificação por escolaridade nas seguintes hipóteses:
- I quando o cargo que ocupa possuir como requisito de escolaridade o ensino fundamental incompleto terá o servidor direito a uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo, após a apresentação do certificado de conclusão de ensino superior, em curso devidamente reconhecido por entidade oficial;
- II quando o cargo que ocupa possuir como requisito de escolaridade o ensino fundamental completo terá o servidor direito a uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do

respectivo cargo, após a apresentação do certificado de conclusão de ensino superior, em curso devidamente reconhecido por entidade oficial;

III - quando o cargo que ocupa possuir como requisito de escolaridade o ensino médio incompleto terá o servidor direito a uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo, após a apresentação do certificado de conclusão do ensino superior, em curso devidamente reconhecido por entidade oficial;

IV - (...);"

Art. 2°. O anexo V, da Lei Municipal n° 1.151/2011, para os cargos de agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II e agente de serviços gerais, passa a viger, quanto à escolaridade para a ocupação dos referidos cargos, com o nível de ensino fundamental incompleto.

Art. 3°. O anexo V, da Lei Municipal n° 1.151/2011, para o cargo de agente de manutenção e reparos II será subdividido passando a viger com a mesma nomenclatura, mas com as atribuições específicas para pedreiro, eletricista e mecânico, nos termos a seguir:

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de pintura, carpintaria, manutenção de sistemas elétricos, condutos hidráulicos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro e manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Descrição Analítica: abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e provimentos;



NOVA ROMA DO SUI

Gestão 2017/2020

limpar ralos e bueiros; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos lugares indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, plásticos, cestos ou carrinhos de tração manual; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; integrar e realizar atividades sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO: executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis e outras superfícies; limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e



NOVA ROMA

Gestão 2017/2020

substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificadas; pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tintas e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; tratar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou solicitado; serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem peça; instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, alta ou baixa pressão; marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas-d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, junções, válvulas, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras preparar argamassa alvenaria; concreto; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para



Município de NOVA ROMA

Gestão 2017/2020

fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedras irregulares, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; montar tubulações para instalação elétrica; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; interpretar croquis e/ou plantas, observando as especificações predeterminadas; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - ELETRICISTA: instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas,



NOVA ROMA DO SUL

Gestão 2017/2020

especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos instalações elétricas, utilizar elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; substituir fusíveis, reles, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II -MECÂNICO: consertar e reparar máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, construir e substituir, quando necessário, unidades partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de transmissão, embreagens, eixos diferenciais, dianteiros e traseiros, carburadores, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por problemas mecânicos; tomar parte em experiências com carros



NOVA ROMA

Gestão 2017/2020

consertados; executar serviços chapeamento e pintura de veículos; selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho características requeridas; cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação; curvar vergalhões em bancada adequada, ferramentas manuais empregando máquinas de curvar, a fim de dar aos mesmos as formas exigidas para as armações; introduzir as armações ferro nas fôrmas de madeira, ajustandoas de maneira adequada e fixando-as, para permitir a moldagem de estruturas de concreto; quando aos serviços de forja em metal: forjar e reparar peças de ferro e aço, como ferramentas de mão, utensílios, peças de maquinaria, ferraduras de animais, partes de estruturas metálicas, correntes, dentre outros, utilizando martelos manuais ou mecânicos, fornalhas, fole, bigorna e outro equipamentos, para possibilitar o uso das mesmas nas obras e serviços realizados pela Prefeitura ou devolver-lhes sua forma características originais; aquecer material escolhido, submetendo-o ao calor de uma fornalha, para possibilitar forjamento do mesmo; trabalhar o material, colocando-o sobre a bigorna, golpeando-o com martelo, cortando-o com talhadeira, furando-o com punção e dando-lhe a forma desejada, para fabricar ferramentas manuais e outras peças; tornar a peça incandescente, acrescentando fundente e golpeando-a com martelo para soldá-la; reparar objetos metal na forja, utilizando de ferramentas especiais de forjador, para devolver as esses objetos suas características originais; serviços de

NOVA ROMA DO SUL

Gestão 2017/2020

soldas; examinar as peças a serem soldadas, verificando e especificando outros detalhes, para organizar etapas do trabalho; preparar as partes, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter, uma soldagem perfeita; selecionar o tipo de equipamento a ser empregado, consultando instruções sobre o emprego da peça e a matéria-prima de que é constituída, para completar a preparação de soldagem; soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comando de válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica a através de vareta ou eletrodo da soldagem, conforme o equipamento escolhido, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos; dar acabamento à peça, limando-a, esmerilhando-a ou lixando-a; marcar as pecas e cortá-las, utilizando equipamento oxicortador; executar outras atribuições afins.

Requisito de Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos nas respectivas áreas afins de cada cargo e comprovação de qualificação específica.

Art. 4°. O anexo I, II e III, da Lei Municipal n° 1.151/2011, para o cargo de agente de manutenção e reparos II, passa a viger com a mesma nomenclatura, mas especificando as funções de pedreiro, eletricista e mecânico, nos termos a seguir:

ANEXO I RELAÇÃO DE CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

	NOME DO CARGO	NIVEL
8	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO - ELETRICISTA	v
	- MECÂNICO	



ANEXO II ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

	~			
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NIVEL	NÚMER	CARGA
OCUPACION		DE	O DE	HORÁRIA
AIS		VENCI	CARGO	SEMANAL
		MENTO	s	
OBRAS	AGENTE DE MANUT. E REPAROS II	v		40
	- PEDREIRO		3	
	- ELETRICISTA		2	
	- MECÂNICO		3	

ANEXO III HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO NÍVEIS DE VENCIMENTO

NIVEL DE	CLASSE		
VENCIMENTO			
	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II		
V	- PEDREIRO		
	- ELETRICISTA		
	- MECÂNICO		

Art. 5°. As alterações elencadas nos artigos 1°, 2°, 3° e 4°, da presente Lei, serão aplicadas somente aos concursos futuros, ou seja, os que serão realizados após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. Para servidores já na ativa e para aqueles candidatos que tenham sido aprovados em concursos que ainda estão no período de validade, aplica-se os dispositivos previstos na Lei vigente na data do certame.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 02 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL